



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º SCI-PRC-2024/00024

CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO CONTÍNUO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação - ASCOM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Emissora de Radiodifusão, para atender as demandas permanentes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD. ANUAL
01	131286	Contratação de Emissora de Radiodifusão.	Mês	53

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a criação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, através da Medida Provisória n.º 314, de 13 de janeiro de 2023, convertida na Lei n.º 12.615, de 25 de abril de 2023, pertencente à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, que tem como objetivo a implantação e implementação das ações inerentes à coordenação, execução, controle e orientação normativa da Política Estadual e das atividades concernentes à Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

2.2. Considerando ainda, a necessidade permanente de estruturação da nova Secretaria e a implementação de recursos para o aprimoramento de suas atividades educacionais desenvolvidas a nível de Ensino Superior, verificou-se a necessidade de proporcionar a difusão de seus eventos e projetos. Para se alcançar tal objetivo, tornou-se necessário a instrução de um processo administrativo licitatório para a contratação de Emissora de Radiodifusão, com canal aberto na frequência FM, com sinal de transmissão em todo o território do Estado da Paraíba, para a veiculação, locução, gravação, edição e produção de programetes semanal, com duração de até 20 (vinte) minutos cada, transmitidas entre às 07:00h e as 17:00h, de segunda a sexta, pelo período de 12 (doze) meses, para a divulgação de ações, eventos e atividades educacionais realizadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES.

2.3. A contratação em epígrafe, tem por objetivo principal aproximar os cidadãos das atividades propostas que serão realizadas pela SECTIES, especialmente a classe estudantil, de modo a proporcionar a promoção e o fortalecimento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, fazendo com que estes participem ativamente das atividades ora desenvolvidas no âmbito do Governo do Estado da Paraíba. Isto, porque, o rádio é o meio mais popular, acessível e democrático de comunicação social, de linguagem simples, direta e acessível, com alcance e abrangência mais eficaz a um grande número de pessoas, independentemente da faixa etária, sexo ou classe social, tornando-se, assim, um serviço imprescindível para a otimização das peças de informação e divulgação dos projetos e atividades institucionais da SECTIES.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCI-PRC-2024/00024V01



3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação do futuro contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O serviço é enquadrado como serviço de natureza contínua, tendo em vista que a comunicação proporcionada através do objeto da contratação é regular e atualizada periodicamente com a sociedade, promovendo a imagem institucional e transparência da SECTIES junto à população, facilitando o acesso a informações relevantes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto, item desse Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2022, bem como na classificação de serviços contínuos nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar Empresas e Emissoras de Radiodifusão, através de emissora sonora FM, que possua sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% (oitenta por cento) e audiência em todo o Estado da Paraíba, que veiculem em sua grade, programas informativos e jornalísticos, locais/regionais, de interesse da população Paraibana, e que preencham os demais requisitos exigidos neste Termo de Referência;

5.2. As Empresas/Emissoras participantes, como condição de participação, deverão ter estúdio de rádio com base territorial no Município de João Pessoa - PB, a fim de possibilitar que as entrevistas dos Gestores Públicos aconteçam ao vivo, durante a programação da Empresa/Emissora Contratada, quando necessário, e que preencham os demais requisitos exigidos neste Termo de Referência;

5.3. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente Termo de Referência, dar-se-á em igualdade de condições, entre as Empresa e Emissoras interessadas, que atendam às exigências deste Termo de Referência;

5.4. Os conteúdos das peças institucionais a serem divulgadas, serão fornecidas pela SECTIES, e deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela própria Secretaria;

5.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação, os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

5.5.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado;

5.5.2. Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

5.5.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.5.4. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as Empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo Juízo competente;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



5.5.5. Constituídas sob qualquer forma de consórcio;

5.5.6. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.6. A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade da Empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.7. As Empresas e Emissoras participantes do processo licitatório, deverão atender os seguintes critérios de habilitação técnica:

5.7.1. Habilitação Jurídica:

5.6.1.1. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.1.3. Previamente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

5.6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

5.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

5.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.6.2.9. Caso a Empresa ou Emissora seja considerada isenta dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.6.2.10. Atestado de capacidade técnica, nos termos do art.67, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6.2.11. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014.

5.6.2.12. Certidão Negativa de Falência/ Recuperação Judicial e Extrajudicial.

5.7. Os documentos solicitados neste Termo de Referência, deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante todo o período de vigência do futuro contrato administrativo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. A veiculação, locução, gravação, edição e produção de programete semanal, com duração de até 20 (vinte) minutos cada, objeto do presente Termo de Referência, será transmitida, em regra, nas dependências do estúdio da Empresa/Emissora semanalmente, que terá obrigatoriamente sede com base territorial no Município de João Pessoa – PB, conforme cronograma/programação estabelecidos pela SECTIES, os quais serão veiculados durante a programação das emissoras dentro do horário comercial de 07:00h e às 17:00h, de segunda a sexta, com o uso de recursos materiais e humanos disponibilizados pela Empresa e/ou Emissora.

6.2. Quando se fizer necessário o deslocamento de Equipe da Empresa/Emissora para a produção de conteúdos institucionais da SECTIES, fora da sede da Empresa/Emissora

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



Contratada, a Contratante notificará a Contratada 24h (vinte e quatro) horas antes, para a prestação dos serviços.

6.2.1. Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços que se fizerem necessários à realização da programação institucional da SECTIES, fora da sede da Empresa/Emissora, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, desde que respeitado o perímetro municipal da grande João Pessoa – PB.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

7.1. A divulgação e veiculação consistem em:

7.1.1. Veiculação, locução, gravação, edição de Programete Semanal de até 20 (vinte) minutos, pelo período de 12 (doze) meses, de segunda a sexta, distribuído na programação diária, no horário compreendido entre 07:00h e às 17:00h, para a divulgação de atos oficiais, notícias, matérias institucionais, eventos, campanhas educacionais, entrevistas com os Gestores Públicos, e demais ações de utilidade pública realizados pela SECTIES.

7.1.1.2. Por programete semanal entende-se: considerados como áudios curtos, com conteúdo informativo, que podem ser adicionados na programação de uma rádio e são atualizados de forma automáticas.

7.1.2. As inserções e entrevistas poderão sofrer alterações no horário, ficando a cargo da SECTIES, a definição dos novos horários.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Empresa/Emissora Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Um Estúdio de gravação com sede no Município de João Pessoa - PB;

7.1.2. Computador;

7.1.3. Internet;

7.1.4. Mesa de Som;

7.1.5. Microfones;

7.1.6. Fones de ouvido;

7.1.7. Transmissores de procedência confiável;

7.1.8. Gravação de audios, edição, inclusão de trilhas e montagens das inserções e programetes que serão veiculados.

7.1.9. Veiculação das inserções e/ou programetes uma vez por semana, preferencialmente, às Terças-Feiras.

7.1.10. Disponibilização das gravações de todas as inserções e/ou programetes, em CD, sempre que solicitado pela SECTIES.

7.1.11. Disponibilização de um funcionário da Rádio, para fins de operação técnica de gravação, edição e montagem das inserções e/ou programetes.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES

Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.4. Realizar a gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagens que se fizerem necessárias para a divulgação do material institucional da SECTIES.

8.1.5. Realizar transmissão com pleno alcance regional.

8.1.6. Fornecer infraestrutura (estúdio, operador de som, microfone, mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários à gravação, edição de áudios, e outros) necessária e adequada para a transmissão das programações institucionais da SECTIES, com a máxima qualidade.

8.1.7. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia anuência da SECTIES.

8.1.8. Fornecer, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, CD e/ou DVD contendo as gravações dos materiais institucionais promovidos pela SECTIES.

8.1.9. Não subestabelecer as obrigações ora assumidas, sem qualquer comunicação prévia e anuência da SECTIES.

8.1.10. Disponibilizar equipe de suporte que atenda à execução dos serviços contratados, durante o período normal e em casos de emergências.

8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela Contratante referente a execução dos serviços contratados.

8.1.12. Comunicar, por escrito ou imediatamente, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, qualquer motivo que impossibilite a transmissão de qualquer pauta institucional da SECTIES, nas condições anteriormente pactuadas.

8.1.13. Comunicar formalmente, por escrito, qualquer alteração do domicílio empresarial;

8.1.14. A Empresa/Emissora Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.15. A Empresa/Emissora Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.16. A inadimplência da Empresa/Emissora Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/21.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. A Contratante obriga-se a:

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117, da Lei n.º 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.;

9.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

9.1.1.1. A Empresa ou Profissional contratado assumirá responsabilidade civil e objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme previsão do inciso I, do §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

9.1.1.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o Fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, nos termos do inciso II, do §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

9.2. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, Lei n.º 14.133/21.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9.3. O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do § 2º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. O Fiscal do contrato será auxiliado pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme preceitua o §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme inciso I, art. 95 lei nº 14.133/21.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES

Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. A propriedade intelectual de todo o material resultado dessa contratação, será de titularidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, não tendo a Empresa/Emissora Contratada, direitos autorais sobre o material produzido.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia, para fins de execução do contrato, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões abaixo justificada:

13.2. A contratação do serviço envolve valores menores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Em virtude do valor, o risco para administração é mínimo, e por não envolver materiais e equipamentos da SECTIES, inexistente responsabilidade solidária desta Secretaria.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECTIES, conforme dotação orçamentária indicada posteriormente na Reserva Orçamentária, anexa a este Termo de Referência, em processo administrativo correspondente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01



15. DO PAGAMENTO

15.1. A Empresa/Emissora Contratada deverá apresentar Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de requerimento do pagamento.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o Atesto de Realização dos Serviços, pelo Fiscal/Gestor Contratual, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada, em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.3. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Nota Fiscal, pela SECTIES, através de Ordem Bancária, com informações para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, os quais serão indicados pela Empresa/Emissora Contratada.

15.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, elencadas no art. 68, e seus respectivos incisos, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Havendo irregularidades nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento devido ficará retido até que a Empresa/Emissora Contratada providencie as medidas saneadoras. Na presente situação atípica, o prazo de 15 (quinze) dias, para fins de pagamento, iniciar-se-á quando da comprovação da regularização exigida, não acarretando quaisquer ônus para a Administração Contratante.

João Pessoa, data e assinatura no rodapé.

Ludmilla Dantas Silva
Gerente Administrativa - GAD/SECTIES
Matrícula nº 187.392-0
(Assinatura Eletrônica)

Aprovo,

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretario de Esatdo, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino
Superior – SECTIES
(Assinatura Eletrônica)

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI76022] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/01/2024 - 10:35hs e
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 31/01/2024 - 15:34hs.
Documento Nº: 4337211.33343745-7492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4337211.33343745-7492>



SCIPRC202400024V01